

ESTADO DE ALAGOAS
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

LEI Nº 905 / 88.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTO E
SALÁRIOS DOS SERVIDORES DESTA PODER "
LEGISLATIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊN -
CIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS,

Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam reajustado os vencimentos e salários dos Servidores da Câmara Municipal de São Miguel dos Campos, de acordo com o parágrafo único abaixo:

Parágrafo Único- O reajuste será de 130% (cento e trinta por cento), com vigência a partir de 1º de janeiro de 1988.

Art. 2º- O reajuste que trata no parágrafo único, incidirá sobre as vantagens auferidas pelos Servidores deste Poder Legislativo, exetquando-se a Representação ao Diretor de Secretaria, que não sofrerá nenhum acréscimo.

Art. 3º- Para cobertura Financeira desta Lei, apresentamos verba Orçamentária própria constante ao elemento de despesa 3.1.1.1.1. Pessoal Civil, do Orçamento vigente desta Câmara Municipal.

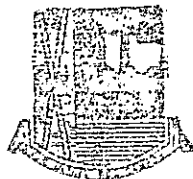
Art. 4º- Ficam aprovadas as tabelas de vencimentos e Salários do quadro de pessoal deste Poder Legislativo constantes nos anexos I, II, III.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 1988.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Miguel dos Campos, em 21 de janeiro de 1988.

1 : 01 T. A. L. P. M.



ESTADO DE ALAGOAS
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

- Continuação -

Lei nº 905/88.

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria desta Câmara Municipal, em 28 de Março de 1988.

Câmara Municipal de São Miguel dos Campos
Milton Francisco Leite
Milton Francisco Leite
Diretor da Secretaria

P R O M U L G A Ç Ã O

Promulgada a presente Lei, nos termos do art. 16, inciso IV da Lei nº 3.068, de 13 de maio de 1970 (Lei Orgânica dos Municípios).

Em, 28 de Março de 1988.

José Martins Filho
José Martins Filho
PRESIDENTE

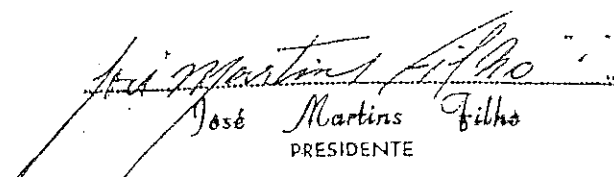


ESTADO DE ALAGOAS
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

ANEXO I

DISCRIMINAÇÃO	NÍVEL	SALÁRIOS
CONTADOR	NL -06	R\$ 16.166,84
OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO	NL -05	" 12.530,96
ASSESSOR LEGISLATIVO	NL - 05	" 12.530,96
OFICIAL DE SERV. GERAIS	NL -04	" 10.992,95
MOTORISTA	NL -04	" 10.992,95
PORTEIRO CONTÍNUO	NL -04	" 10.770,33

São Miguel dos Campos, em 21 de janeiro de 1988.


José Martins Filho
PRESIDENTE

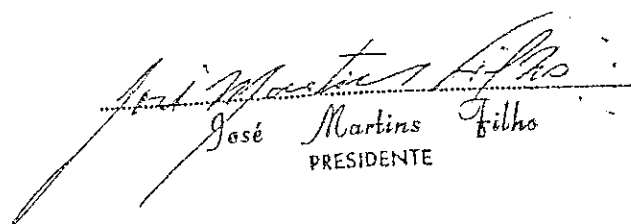


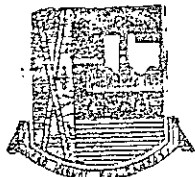
ESTADO DE ALAGOAS
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

ANEXO II

DISCRIMINAÇÃO	NÍVEL	SALÁRIOS OU VENCIMENTOS
DIRETOR DA SECRETARIA	DE	Cr\$ 25.865,99

São Miguel dos Campos, em 21 de janeiro de 1988.


José Martins Filho
PRESIDENTE

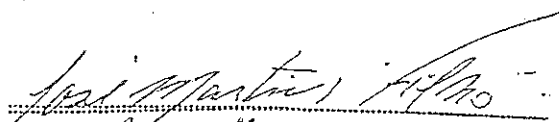


ESTADO DE ALAGOAS
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

ANEXO III

DISCRIMINAÇÃO	NÍVEL	SALÁRIOS OU VENCIMENTOS
ASSESSOR JURÍDICO	CCI	R\$ 16.166,24

São Miguel dos Campos, em, 21 de janeiro de 1988.


José Martins Filho
PRESIDENTE